



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 0336/2021

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0244/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 0133/2021- SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-013-PMRP**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAES E LEITE , PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DESTE MUNICÍPIO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.0101**, no valor global de **R\$ 398.950,00** (trezentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

CONTRATO nº 2021.0300, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES E LEITE DESTINADOS AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**, (CONTRATANTE), com a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA, CNPJ Nº 09.250.497//0001-70** (CONTRATADA), no valor de **R\$ 8.712,50** (oito mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, adjudicação, homologação e parecer jurídico, estando apto a gerar despesa para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j

Rondon do Pará, 09 de novembro de 2021.